



**Publicado** em 30/06/2016

**Edição:** 2425 – Pág. 2A

**Jornal Correio do Povo**

LEI N.º 1.949/2016

**DATA: 28/06/2016**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional por Cancelamento no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2016, no valor de R\$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional por Cancelamento, no valor de R\$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais), no Orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.850,00
10.001		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2096		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5170	824	SEDS Progr Adolesc PR F824	

**Art. 2.º** Para cobertura do Crédito Adicional, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento da dotação abaixo discriminada:

10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.850,00
10.001		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2096		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5200	824	SEDS Progr Adolesc PR F824	

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias mês de junho de dois mil e dezesseis, 51º Ano de Emancipação Política.**

**Dirceu José de Oliveira**

Prefeito Municipal